LEI MUNICIPAL Nº. 642, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

"ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Povo do Município de Santana do Paraíso por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Joaquim Correia de Melo, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento vigente, até o limite de 2% (Dois por cento) do montante do Orçamento, destinado exclusivamente a acobertar despesas com folha de pagamento.

Art. 2º – Os créditos abertos no artigo anterior correrão por conta dos recursos provenientes do Art. 43 da Lei 4.320 de 1.964, discriminados nos Decretos que promoveram a abertura do Credito Suplementar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 12 de dezembro de 2012.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal